



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE SEMSA



**Memorando nº 545/2024-GAB/SEMSA**

**Parauapebas, 09 de Julho de 2024.**

**À Senhora**  
**Vitória Rotterdam**  
Comissão Especial de Licitação - SEMSA

Assunto: Credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) de direito privado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de assistência médica ambulatorial, para atendimentos voltados ao atendimento das demandas reprimidas em cirurgias eletivas gerais e especializadas.

Prezada,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos os documentos necessários para abertura de procedimento que tem como **OBJETO**: *Credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) de direito privado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de assistência médica ambulatorial, para atendimentos voltados ao atendimento das demandas reprimidas em cirurgias eletivas gerais e especializadas, conforme a Tabela CBHPM – 5ª Ed./2018 (referência valores atualizados 2023/2024), a serem prestados aos usuários que deles necessitem, assistidos pela rede Municipal de Saúde do Município de Parauapebas, Estado do Pará.*

## **1. JUSTIFICATIVAS E PARÂMETROS**

### **1.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Considerando que a não realização de tais cirurgias podem acarretar o agravamento da doença com a possibilidade de evoluir ao óbito, além de prejuízos como incapacidade laboral, funcionais diárias e na qualidade de vida dos usuários. Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção.

O Município de Parauapebas enfrenta desafios significativos na oferta de cirurgias eletivas à sua população. Vários fatores contribuem para essa situação, incluindo o crescimento populacional, a prevalência de doenças crônicas e casos clínicos complexos, além da carência de médicos especializados, como cirurgiões e outros profissionais de saúde. Esses problemas resultaram em uma lista de espera enorme para cirurgias eletivas, impactando negativamente a saúde e o bem-estar dos usuários.

Esses fatores combinados levaram a um cenário onde muitos pacientes aguardam por longos períodos para realização das cirurgias eletivas, o que pode resultar em complicações de saúde adicionais e um impacto negativo na qualidade de vida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE SEMSA



O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei nº 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

Assim sendo, estes serviços mostram-se de suma importância, visto que o acesso a procedimentos gratuitos é garantido pelo sistema único de saúde, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.

Dessa forma, faz-se necessária a contratação de procedimentos eletivos especializados para atendimento da demanda reprimida da rede pública municipal de saúde, tendo em vista que os mesmos são imprescindíveis para o cumprimento do papel da assistência à saúde, pois auxiliam no atendimento imediato dos pacientes que necessitam de intervenção cirúrgica no menor tempo possível, reduzindo assim, o que muitas vezes não ocorre por falta de disponibilidade de leitos nas unidades hospitalares municipais e de referências com as quais temos pactuação para envio dos pacientes que necessitem.

Logo, considerando que a rede pública municipal de saúde apesar de dispor de equipamentos/aparelhos para realização destes procedimentos cirúrgicos objetos da pretensa contratação e de mão de obra especializada necessária (médicos), o quantitativo de leitos de retaguarda, conforme indicado para um alto fluxo de atendimentos, limita os procedimentos cirúrgicos por dia, ainda mais os eletivos, visto que caso haja necessidade de atender um paciente de urgência/emergência o paciente eletivo acaba por ser reagendado devido à gravidade clínica do outro paciente.

Pelas razões expostas, fica evidenciado que a obtenção dos serviços em questão através de credenciamento para contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços complementares de assistência médica ambulatorial e hospitalar, para atendimentos da demanda reprimida dos procedimentos cirúrgicos eletivos em geral, para atendimento da demanda eletiva da rede pública municipal de saúde garantirá um melhor atendimento aos usuários, ampliando e favorecendo a população que necessita destes serviços e ações de saúde, fazendo-se assim necessária e imprescindível a sua aquisição.

## 1.2 DOS PARÂMETROS UTILIZADOS

A Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação – DIRCA, através do Complexo Regulador - Central de Regulação de Procedimentos Ambulatoriais Especializados – CRPAE e da Central de Leitos, juntamente com o Hospital Geral de Parauapebas – HGP, realizaram o levantamento dessa demanda e estimaram o quantitativo necessário para atendimento da demanda reprimida dos procedimentos ambulatoriais/eletivos de baixa e média complexidade, estimando-se que 12 (doze) meses seja o período suficiente para execução destes e, conseqüentemente, haja regularização da demanda.

Vale ressaltar, que esse levantamento foi realizado através do histórico constante na Central de Regulação e na Central de Leitos (via consulta ao Sistema SISREG – relatório em anexo)



de pacientes cadastrados e referenciados devido à indicação de atendimento (procedimentos) eletivos, sendo a base para este levantamento as informações dos últimos 06 (seis) meses – Janeiro a Junho/2024.

### 1.3 DA ESCOLHA DA TABELA CBHPM

Considerando ainda que o processo de credenciamento 2016/002SEMSA, retornado em janeiro de 2017, e finalizado em abril de 2017, feito por preço Tabela SUS, teve a maioria dos itens fracassados por não haver manifestação de interesse por parte de qualquer uma das empresas habilitadas no processo de credenciamento. Outrossim, em 2017 e 2022, foi refeito o credenciamento que passou a constar os valores da Tabela CBHPM, no qual obtivemos êxito no interesse de empresas e contratações com as mesmas.

Sendo assim, optamos, novamente, por fazer o credenciamento usando a Tabela CBHPM, para que assim tenha-se maior chance de manifestação de interesse por parte de empresas no processo de credenciamento, e o prosseguir não postergue tanto, pois, estes serviços são de extrema necessidade para os usuários da rede pública de saúde do Município de Parauapebas e possuem uma expressiva demanda reprimida.

### 1.4 DA CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA HIERARQUIZADA DE PROCEDIMENTOS MÉDI-COS (CBHPM).

A Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM) é o ordenamento dos métodos e procedimentos existentes tanto no campo terapêutico quanto no diagnóstico. Estabelece portes de acordo com a complexidade, tecnologia e técnica envolvidas em cada ato.

A CBHPM foi elaborada com base em rigorosos estudos desenvolvidos pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo - FIPE e pelas entidades médicas do País, com o objetivo de disciplinar o rol de procedimentos, incorporar os recentes avanços tecnológicos, que ampliam a qualidade de atendimento dispensado ao paciente.

A CBHPM (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos) teve sua primeira edição em 2003. Surgiu da necessidade dos médicos resgatarem a prerrogativa de recuperar a valorização do seu trabalho no sistema de saúde suplementar (operadoras de planos de saúde). Há anos cada operadora "criava" seus procedimentos e códigos, sem qualquer lógica de hierarquização e com um enorme viés, focado principalmente na lógica "do remunerar menos". Foi uma luta árdua, mas vitoriosa, graças à união das principais entidades médicas nacionais (AMB, CFM e FENAM), entidades estaduais e das Sociedades de Especialidade. A confecção da CBHPM contou com a competente participação da FIPE-SP, estruturando-a e codificando-a de maneira hierarquizada, para que mantivesse uma lógica adequada, em especial dividindo os procedimentos em 14 portes, cada um deles com 3 subdivisões. A implantação foi numa crescente e graças ao reconhecimento desse trabalho, passou a ser incorporada progressivamente no Brasil por diferentes operadoras de saúde, culminando com o reconhecimento da ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), que inclusive utiliza os procedimentos da CBHPM para atualizar seu ROL.

Assim, um passo significativo será estendê-la ao SUS, que depende muito da sensibilidade dos governos e da união de todos. Necessário registrar que esse movimento é dinâmico e deve ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE SEMSA



sempre pautado pela transparência e lisura, pois procedimentos deixam de ser praticados e outros surgem, sendo incorporados após criteriosa análise de uma Comissão de Médicos das entidades nacionais, das sociedades de especialidade e de representantes de operadoras de planos/seguros saúde. Acreditamos que a cada nova edição a CBHPM toma-se mais representativa e forte, para que possamos melhorar sempre. Devemos entendê-la como o padrão mínimo (Resolução CFM 1.673/03) para estabelecer parâmetros de remuneração do nosso trabalho.

A CBHPM tem validade junto aos órgãos públicos em decorrência de sua aprovação pelo Conselho Federal de Medicina - CFM, por meio da Resolução CFM nº1.673/03. - O CFM adota a CBHPM considerando sua aprovação no 10º Encontro Nacional de Entidades Médicas, ocorrido em Brasília em Maio de 2003. - Esta resolução do CFM adota integralmente a CBHPM, sem modificá-la.

## 2. DO VALOR

2.1 Foi estimado o valor conforme Anexos I.A e I.B do Projeto Básico, obtidos através da *Tabela CBHPM – 5ª Ed.2018 (na íntegra em mídia digital – CD - em anexo)*, valores atualizados 2023.2024, conforme documentos que compõem o processo.

2.2 A CBHPM utiliza a definição dos valores unitários dos exames e procedimentos por porte de exame, onde cada porte equivale a um valor calculado com base na unidade de custo operacional (UCO), sendo este calculo definido e disponibilizado pela própria CBHPM.

**Vale ressaltar, que a ultima edição da Tabela CBHPM é a de 2018 e que esses valores são atualizados anualmente e disponibilizados no sítio eletrônico da CBHPM, de modo que os valores da Tabela utilizados como base pra a contratação dos serviços em tela é a versão mais atualizada (outubro/2023), conforme doc. em anexo, não tendo ocorrido até a presenta data a publicação dos valores atualizado da UCO 2022.2023. Os valores contratados devem ser reajustados nos termos do item 18 do Projeto Básico.**

## 3. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente, tendo o prazo máximo de 15 (quinze) dias, que serão contados a partir do recebimento da ordem de serviço/fornecimento, para comprovação de atendimento integral de todos os exames, conforme estabelecidos nos itens 12 e 15 deste Edital.

3.2. A vigência inicial dos contratos será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

3.3 A vigência deste credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do resultado inicial final.

Atenciosamente,

**ALAN PALHA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 1.015/2023 – GAB/PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA



**ANEXO VII**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 16/2024 – SEMSA**

**INTRODUÇÃO**

O presente documento se caracteriza como a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) do município de Parauapebas/PA, para contratação de empresa especializada que realiza cirurgias eletivas no município.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado qual a melhor solução para aperfeiçoar o fornecimento deste(s) serviço(s) para atendimento da demanda desta SEMSA, promovendo ganhos de eficácia e qualidade, alinhados com o melhor custo benefício/viabilidade econômica, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA;**

**Necessidade:** Considerando que a não realização de tais cirurgias podem acarretar o agravamento da doença com a possibilidade de evoluir ao óbito, além de prejuízos como incapacidade laboral, funcionais diárias e na qualidade de vida dos usuários. Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção.

O Município de Parauapebas enfrenta desafios significativos na oferta de cirurgias eletivas à sua população. Vários fatores contribuem para essa situação, incluindo o crescimento populacional, a prevalência de doenças crônicas e casos clínicos complexos, além da carência de médicos especializados, como cirurgiões e outros profissionais de saúde. Esses problemas resultaram em uma lista de espera enorme para cirurgias eletivas, impactando negativamente a saúde e o bem-estar dos usuários.

Esses fatores combinados levaram a um cenário onde muitos pacientes aguardam por longos períodos para realização das cirurgias eletivas, o que pode resultar em complicações de saúde adicionais e um impacto negativo na qualidade de vida.

O Ministério da Saúde, com fundamento no inciso XIV do art. 16 da Lei nº 8080/90, normatiza por Portaria a participação complementar da iniciativa privada na execução de serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no SUS.

**Justificativa:** Estes serviços mostram-se de suma importância, visto que o acesso a procedimentos gratuitos é garantido pelo sistema único de saúde, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada. Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana.

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL;**

O Plano de Contratações Anual (PCA), da Secretaria Municipal de Saúde de Parauapebas ainda está em elaboração da sua primeira edição. Dessa forma, a pretensa contratação estará sendo inserida nesta elaboração inicial do PCA.

Nesse sentido, vale ressaltar que a contratação em tela está condizente com o PPA e a LOA 2023/2024, nos quais estabelecem que o planejamento deve ser ascendente e articulado, prevendo diretrizes, metas e alocando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE - SEMSA**

recursos or ament rios, assim est  assertiva ampara-se na medida da necessidade de tais servi os para o bom andamento das atividades e servi os de sa de disponibilizados pela rede p blica municipal.

**3 – REQUISITOS DA CONTRATA O;**

**3.1 Das Obriga es da Contratada:**

- a) O fornecimento dos servi os se d  mediante apresenta o de autoriza o de procedimentos cir rgicos: emitida pelo Sistema de Regula o SISREGIII da Secret ria de Sa de do Munic pio/ Diretoria de Regula o Controle e Avalia o – DIRCA.
- b) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualit rio;
- c) Informar   CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo de procedimentos realizados;
- d) Disponibilizar Servi o de Pronto Socorro 24 horas por dia, 07 dias da semana como retaguarda e porta de entrada de casos de urg ncia correlacionados aos procedimentos realizados;
- e) Disponibilizar todos os medicamentos e infra-estrutura necess ria ao paciente, desde o in cio at  o fim de sua estadia no estabelecimento.
- f) Possuir cadastro do CNPJ junto ao CNAE – Classifica o Nacional de Atividade Econ mica, no servi o necess rio para o desenvolvimento do objeto deste Projeto B sico;

**3.2 – Da presta o dos servi os: Condi es de execu o e prazos**

- a) Esses atendimentos dever o ser disponibilizados em local pr prio da contratada no hor rio comercial das 08h  s 18h, os 07 (sete) dias da semana, incluindo feriados nacionais.
- b) A contratada dever  iniciar a execu o dos servi os imediatamente, tendo o prazo m ximo de 15 (quinze) dias, que ser o contados a partir do recebimento da ordem de servi o, para comprova o de atendimento integral de todos os procedimentos.
- c) A vig ncia inicial dos contratos ser  de at  12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos per odos, at  60 (sessenta) meses, nos termos do 105 e 106 da Lei n  14.133/2021.
- d) A vig ncia deste credenciamento ser  de 12 (doze) meses.
- e) Apresentar a produ o mensal ao fiscal do contrato em at  10 (dez) dias  teis ap s o encerramento do m s corrente para confer ncia /an lise dos servi os executados e posterior autoriza o de emiss o da Nota Fiscal no valor auditado;
- f) Permitir o acesso dos supervisores e auditores da Coordena o de Controle e Avalia o da Secretaria Municipal de Sa de para supervisionar e acompanhar a execu o da presta o dos servi os especializados do contrato, sempre que solicitado pelos mesmos;
- g) A produ o apresentada deve conter: a) o encaminhamento m dico; b) a autoriza o via Central de Regula o Municipal; c) o laudo m dico (nos casos em que couber) e d) o preenchimento da APAC - Autoriza o de Procedimento Ambulatorial; todos leg veis e constando a data e o nome do paciente, para fins de comprova o de realiza o dos procedimentos e do per odo executado.

**3.3 - Qualifica o T cnica necess ria:**

- a) Possuir cadastro no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Sa de (SCNES), compat vel com o tipo de estabelecimento que pretendemos contratar;
- b) No cadastro dever  constar os equipamentos e profissionais compat veis com as atividades objeto da pretensa contrata o;
- c) Licen a ou Alvar  Sanit rio fornecido pela Vigil ncia Sanit ria Estadual ou Municipal, do munic pio de Parauapebas-PA ou da sede da licitante, nos termos da LEI FEDERAL N  9.782, DE 26 DE JANEIRO DE 1999 e LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N  8, DE 11 DE MAR O DE 2016;
- d) Comprova o de qualifica o da equipe t cnica, atrav s de declara o da proponente de que os profissionais necess rios   execu o dos servi os s o devidamente habilitados para execu o das cirurgias e que possuem os respectivos registros nos conselhos de classe pertinentes (quando couber);
- e) Apresentar respons vel t cnico com RQE - Registro de Qualifica o de Especialista em Cirurgia Geral, devendo estar acompanhado de seu respectivo registro no conselho pertinente, conforme estabelece a Lei n  6.839, de 30 de Outubro de 1980;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

- f) A licitante deverá comprovar o vínculo do responsável técnico através da apresentação de cópia de 01 (um) dos seguintes documentos:
- 1) Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante;
  - 2) Contrato Social da licitante em que conste o profissional como sócio;
  - 3) Contrato de Trabalho entre a licitante e o responsável técnico, em que se identifique vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente;
- g) Certidão, Registro CRM, Licença ou Alvará apresentado, na qual conste como responsável técnico da empresa;
- h) Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a licitante, está deverá apresentar uma declaração de contratação futura, juntamente com a declaração do profissional indicado, onde o mesmo informe aceitar participar da presente licitação, qualidade de responsável técnico.
- i) Apresentar registro da empresa no conselho pertinente, conforme estabelece a Lei nº 6.839, de 30 de Outubro de 1980;
- j) Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do proponente, emitido(s) por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória, a aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto deste credenciamento;
- k) Vale ressaltar que todos os documentos exigidos no rol da qualificação técnica, além dos previstos na Lei nº 14.133/2021 (art. 62 a 70) e Decreto Federal nº 11.878/2024 (art. 11), encontram-se amparados nas normativas legais especificadas retromencionada, conforme cada documento exigido;

#### **4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES/PARÂMETROS PARA A CONTRATAÇÃO;**

A planilha abaixo **Anexo I** retrata a demanda reprimida retirada do sistema de regulação SISREGIII e do sistema SER no dia 17/06/2024, e representa a demanda para atendimento no prazo pretendido de 12 (doze) meses.

Vale ressaltar, que esse levantamento foi realizado através do histórico constante na Central de Regulação e na Central de Leitos (via consulta ao Sistema SISREG) de pacientes cadastrados e referenciados devido à indicação de atendimento (procedimentos) eletivos, sendo a base para este levantamento às informações dos últimos 06 (seis) meses – Janeiro a Junho/2024.

**CIRURGIA ELETIVA** é um tratamento de saúde não emergencial proposto pelo médico especialista, cuja realização pode aguardar ocasião mais propícia, onde a execução do procedimento cirúrgico tem data pré definida.

#### **5 - LEVANTAMENTO/PESQUISA DE MERCADO;**

O levantamento ou pesquisa de mercado consiste na análise das alternativas possíveis concomitantemente a justificativa técnica e econômica, a fim de caracterizar a vantajosidade da escolha do tipo de solução a contratar, com ênfase na prospecção e análise destas alternativas, podendo, entre outras opções:

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada uma consulta de forma transparente com empresas ou instituições de referência nos ramos de atividades pretendidos para contratação, para coleta de dados e contribuições de informações pertinentes de interesse público/coletivo;

Após pesquisar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada para contratação, chegamos as seguintes soluções possíveis:

Solução 01 – Pregão Eletrônico para contratação serviço(s) de empresa especializada na prestação de serviços complementares de assistência médica ambulatorial, para atendimentos voltados ao atendimento das demandas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMSA**

reprimidas em cirurgias eletivas gerais e especializadas, conforme a Tabela CBHPM – 5ª Ed./2018 (referência valores atualizados 2023/2024), a serem prestados aos usu rios que deles necessitem, assistidos pela rede Municipal de Saude do Munic pio de Parauapebas, Estado do Par .

Solu o 02 – Credenciamento, atrav s da tabela CBHPM ou SUS/SIGAP, para contrata o servi o(s) de empresa especializada na presta o de servi os complementares de assist ncia m dica ambulatorial, para atendimentos voltados ao atendimento das demandas reprimidas em cirurgias eletivas gerais e especializadas, conforme a Tabela CBHPM – 5ª Ed./2018 (refer ncia valores atualizados 2023/2024), a serem prestados aos usu rios que deles necessitem, assistidos pela rede Municipal de Saude do Munic pio de Parauapebas, Estado do Par .

Solu o 03 – Aditivo ao contrato de gest o da unidade hospitalar do Hospital Geral de Parauapebas – HGP com a Organiza o Social – ASELC (CT n 20230226), para contemplar servi os complementares de assist ncia m dica ambulatorial, para atendimentos voltados ao atendimento das demandas reprimidas em cirurgias eletivas gerais e especializadas, conforme a Tabela CBHPM – 5ª Ed./2018 (refer ncia valores atualizados 2023/2024), a serem prestados aos usu rios que deles necessitem, assistidos pela rede Municipal de Saude do Munic pio de Parauapebas, Estado do Par .

An lise: Considerando os aspectos da conveni ncia, economicidade e efici ncia para operacionaliza o dos servi os de saude ofertados pela rede publica municipal atualmente, bem como a melhor rela o custo-benef cio para o atendimento da demanda amplia o dos servi os, a Solu o 02 – TABELA CBHPM demonstrou ser a mais vantajosa e eficiente para a Administra o neste momento, visto que a modalidade de credenciamento permite a pluralidade de prestadores do servi os almejados, maior acessibilidade aos pacientes e proporciona a possibilidade de um atendimento ao maior n meros de pacientes de forma simult nea, contribuindo para redu o das filas de espera/demanda reprimida dos procedimentos cir rgicos eletivos no munic pio.

A escolha pela referida tabela se deve ao fato de que a tabela SUS/SIGTAP n o sofrer altera es/reajustes peri dicos, estando, portanto, defasada perante o mercado nacional de presta o de servi os em cirurgias, sendo ent o definida a utiliza o da tabela CBHPM, pois em pesquisa a outros processos de contrata es similares realizadas no munic pio se obteve boa aceita o da mesma pelos prestadores de servi os em saude.

Ante o exposto, em raz o da rela o de custo-benef cio e manuten o da vantajosidade da contrata o, prezando, principalmente, pela garantia da qualidade, efic cia e efici ncia dos servi os almejados, e, conseqentemente, pelo melhor atendimento aos pacientes, a tabela CBHPM foi desconsiderada em detrimento da utiliza o da tabela SUS/SIGTAP.

Assim sendo, restou como a op o indicada por est   rea t cnica, pois possibilita a amplia o do atendimento aos pacientes no munic pio de Parauapebas/PA, bem como a retaguarda hospitalar necess ria aos pacientes estar  na mesma abrang ncia hospitalar territorial, com deslocamento em menor tempo e sem necessidade de longos translados, sendo a estrutura f sica inteiramente da contrata, bem como todos os custos envolvidos na execu o dos servi os.

**6 – ESTIMATIVA DO PRE O DA CONTRATA O;**

Considerando ainda que o processo de credenciamento 2016/002SEMSA, retornado em janeiro de 2017, e finalizado em abril de 2017, feito por pre o Tabela SUS, teve a maioria dos itens fracassados por n o haver manifesta o de interesse por parte de qualquer uma das empresas habilitadas no processo de credenciamento. Outrossim, em 2017 e 2022, foi refeito o credenciamento que passou a constar os valores da Tabela CBHPM, no qual obtivemos  xito no interesse de empresas e contrata es com as mesmas.

Sendo assim, optamos, novamente, por fazer o credenciamento usando a Tabela CBHPM, para que assim tenha-se maior chance de manifesta o de interesse por parte de empresas no processo de credenciamento, e o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

prossegue não postergue tanto pois, estes serviços são de extrema necessidade para os usuários da rede pública de saúde do Município de Parauapebas e possuem uma expressiva demanda reprimida.

Desta feita, o valor dos procedimentos foi calculado considerando que o prevê a tabela CBHPM (anexo II). Nesse sentido, a CBHPM utiliza a definição dos valores unitários procedimentos por porte de exame, onde cada porte equivale a um valor calculado com base na unidade de custo operacional (UCO), sendo este calculo definido e disponibilizado pela própria CBHPM.

Vale ressaltar, que a ultima edição da Tabela CBHPM é a de 2018 e que esses valores são atualizados anualmente e disponibilizados no sítio eletrônico da CBHPM, de modo que os valores da Tabela utilizados como base pra a contratação dos serviços em tela é a versão mais atualizada (referência valores atualizados 2023/2024), conforme doc. em anexo, não tendo ocorrido até a presenta data a publicação dos valores atualizado da UCO 2024/2025.

**7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO;**

Considerando a necessidade da garantia da continuidade do atendimento aos pacientes cadastrados na fila de espera para utilização destes serviços, a solução 02 demonstrou-se a mais vantajosa e eficiente para atender esta demanda, pois possibilita que os municípios sejam atendidos em Parauapebas, sem a necessidade de deslocamento a outros municípios via Programa de Tratamento Fora de Domicílio - TFD, trazendo mais dignidade, humanidade e qualidade no tratamento dos mesmos pela rede pública municipal de saúde, bem como para os familiares envolvidos, visto que são pacientes em geral que precisam de acompanhantes e suporte durante a realização dos procedimentos.

Ante o exposto, considerando as características e necessidades específicas do município, tornou-se evidente que a melhor opção seria contratação de empresa para a prestação dos serviços médicos especializados em cirurgia mediante processo de credenciamento, onde as cirurgias serão previamente agendadas pela regulação municipal de Parauapebas onde serão realizadas pela contratada, de acordo com o cronograma de cirurgias, procedimentos da unidade, fila de espera e caráter de urgência para realização dos mesmos, e os materiais e equipamentos, profissionais, ferramentas e utensílios necessários para os procedimentos cirúrgicos, serão de responsabilidade da Contratada.

**8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO;**

O credenciamento é um processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, preservando a equidade no trato do interesse público, ampliando a rede de possibilidade de atendimento aos pacientes que necessitam realizar procedimentos cirúrgicos eletivos.

Dessa forma, por se tratar de serviços que podem ser divididos por itens, sem prejudicar o certame, mostra-se correto e de acordo com a lei 14.133/2021 que a administração pública, visando maior competitividade e número de interessados proceda com a licitação dividida por itens, bem como haja possibilidade parcelamento do fornecimento/execução destes serviços, até mesmo considerando a natureza desta modalidade de contratação.

**9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS;**

A contratação visa melhorar a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde oferecidos à população, tais como:

1. Reduzir o tempo de espera para a realização de cirurgias eletivas.
2. Ampliar o acesso da população a procedimentos cirúrgicos de qualidade.
3. Otimizar os recursos disponíveis no sistema de saúde municipal.
4. Garantir a realização de cirurgias em conformidade com os padrões de segurança e eficácia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE - SEMSA**

A contrata o de uma empresa para a realiza o de cirurgias eletivas   uma medida estratgica para aprimorar os servios de sa de do municpio de Parauapebas, garantindo um atendimento de qualidade e reduzindo o tempo de espera para procedimentos essenciais.

**10 – PROVIDNCIAS PRVIAS AO CONTRATO;**

No h providncia prvias vislumbradas como necessrias para a pretensa contrata o.

**11 – CONTRATA OES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES;**

  importante ressaltar que, considerando a necessidade de consultas prvias, exames e outros preparativos antes das cirurgias, este processo para contrata o de empresa especializada no interferir no fluxo necessrio para as opera es. Nesse sentido, cumpre esclarecer que todas as medidas esto sendo tomadas para garantir que os recursos estejam disponveis e que o atendimento seja realizado de forma eficiente e eficaz.

Ademais, para os servios em tela faz-se necessria o provisionamento de reserva de disponibilidade de leitos na Unidade de Terapia Intensiva – UTI, pois durante a realiza o dos procedimentos os pacientes podem descompensar e precisam deter de todo suporte disponvel para pronto atendimento diante de qualquer intercorrncia. Essa disponibilidade de leitos deve ser condizente ao numero de pacientes atendidos, conforme as normativas do ministrio da sa de para estes servios.

**12 – IMPACTOS AMBIENTAIS/SUSTENTABILIDADE;**

Durante a presta o do servio, a empresa contratada dever adotar prticas de sustentabilidade para redu o dos possveis impactos ambientais causados em virtude da execu o do contrato.

**13 – VIABILIDADE DA CONTRATA O/CONCLUSO;**

Considerando a finalidade da pretensa contrata o   a garantir o cumprimento dos resultados pretendidos em termos de economicidade, efetividade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponveis; visto que as contrata es pblicas devem buscar resultados positivos para a Administra o e, principalmente, para os pacientes atendidos pelos servios.

Haja vista, ainda, que com base na anlise detalhada dos aspectos mencionados, conclui-se que a contrata o de um licitante para a realiza o de cirurgias eletivas no municpio de Parauapebas   vivel e recomendvel. Os benefcios esperados incluem:

- Redu o das filas de espera para cirurgias eletivas.
- Melhoria na qualidade de vida dos pacientes atravs de tratamentos cirrgicos oportunos.
- Otimiza o dos recursos de sa de, resultando em um sistema mais eficiente e eficaz.
- Maior satisfa o dos cidados com os servios de sa de oferecidos pelo municpio.

Assim sendo, a contrata o deste servio   um passo estratgico que tr impactos positivos significativos para a sa de pblica, justificando plenamente o investimento necessrio. Recomendamos que o municpio proceda com os processos licitatrios adequados para a sele o do melhor prestador de servios, garantindo transparncia e eficincia no uso dos recursos pblicos.

Alm disso, frisa-se que a presente contrata o atende adequadamente s demandas formuladas, os benefcios a ser alcanado serem adequados, os custos previstos so compatveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos so administrveis. Considerando as informa es do presente ETP, entende-se que a pretensa contrata o se configura tecnicamente VIVEL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**Objeto sugerido:** Credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) de direito privado para contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de assistência médica ambulatorial, para atendimentos voltados ao atendimento das demandas reprimidas em cirurgias eletivas gerais e especializadas, conforme a Tabela CBHPM – 5ª Ed./2018 (referência valores atualizados 2023/2024), a serem prestados aos usuários que deles necessitem, assistidos pela rede Municipal de Saúde do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

**Anexos:**

- Quantitativos e Estimativa de Preço.
- Mídia digital - Tabela CBHPM 5º Ed. 2018.
- UCO (Unidade de Custo Operacional) 2023/2024.

**Estudo Técnico Elaborado em 25 de junho de 2024 – Parauapebas/PA**

**Servidores responsáveis pela elaboração: Elismara Viana Pereira - Portaria nº 0437/2024 – SEMSA e Ana Paula Pacheco Lamego - Matrícula nº 2547 – CRM/PA nº 8821.**

Parauapebas, 03 de setembro de 2024.

Autorizado,

ALAN PALHA DE ALMEIDA Assinado de forma  
ALMEIDA:01199 digital por ALAN  
PALHA DE  
062529 ALMEIDA:01199062529  
**ALAN PALHA DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 1.015/2023 – GAB/PMP



**ANEXO I.A - PLANILHA GERAL DE ITENS**

Item	Cód. CBHPM	Procedimento/Exame	Demanda Reprimida	Valor atualizado CBHPM 2023-2024	Valor Total Estimado
1	3.02.05.04-2	Adenoamigdalectomia	25	R\$ 5.469,50	R\$ 136.737,49
2	3.13.01.01-0	Bartolinetomia Unilateral	47	R\$ 2.305,34	R\$ 108.351,18
3	3.13.03.03-0	Biopsia do endométrio	3	R\$ 1.232,38	R\$ 3.697,15
4	3.12.01.04-0	Biopsia de prostata	10	R\$ 2.121,04	R\$ 21.210,41
5	3.11.03.03-0	Cistoscopia	64	R\$ 2.121,04	R\$ 135.746,62
6	3.13.03.15-3	Conização de alta frequencia (CAF)	34	R\$ 4.547,89	R\$ 154.628,21
7	3.10.05.10-1	Colecistectomia (vesicula)	516	R\$ 9.205,71	R\$ 4.750.146,93
8	3.10.05.44-6	Coledocostomia com ou sem colecistectomia	1	R\$ 9.205,71	R\$ 9.205,71
9	3.11.02.04-2 / 3.11.02.07-7	Colocação de Catéter Duplo J	14	R\$ 4.302,13	R\$ 60.229,87
10	3.13.03.05-6	Curetagem semiótica com ou sem dilatação do colo uterino	68	R\$ 2.059,59	R\$ 140.052,05
11	3.06.02.09-2	Exerese de nodulos de mamas	83	R\$ 3.104,05	R\$ 257.636,28
12	4.06.03.10-6	Fistulectomia anal	22	R\$ 3.564,85	R\$ 78.426,62
13	3.06.02.10-6	Fistulectomia de mama	60	R\$ 3.564,85	R\$ 213.890,79
14	3.10.04.20-2	Hemorroidectomia	26	R\$ 5.285,19	R\$ 137.414,83
15	4.08.03.04-2	Hernioplastia inguinal (bilateral)	186	R\$ 5.212,12	R\$ 969.454,83
16	3.10.09.11-5	Herniorrafia inguinal (unilateral)	459	R\$ 4.332,86	R\$ 1.988.782,37
17	3.10.09.11-5	Hernioplastia inguinal/crural (unilateral)	133	R\$ 4.332,86	R\$ 576.270,27
18	3.10.09.16-6	Herniorrafia umbilical	363	R\$ 3.104,05	R\$ 1.126.770,70
19	3.10.09.09-3	Herniorrafia epigástrica	91	R\$ 3.349,83	R\$ 304.834,32
20	3.10.09.10-7	Herniorrafia incisional	88	R\$ 5.039,42	R\$ 443.468,96
21	3.12.06.12-3	Hipospadia (1tempo)	10	R\$ 8.264,99	R\$ 82.649,85
22	3.12.03.04-3	Hidrocele	40	R\$ 2.121,04	R\$ 84.841,64
23	3.13.03.10-2	Histerectomia Total	405	R\$ 9.400,56	R\$ 3.807.226,61
24	4.09.01.12-4	Laqueadura	1446	R\$ 5.776,70	R\$ 8.353.102,69
25	3.06.02.15-7	Mastoidectomia simples	20	R\$ 6.513,97	R\$ 130.279,45
26	3.06.02.14-9	Mastoidectomia radical	20	R\$ 10.434,50	R\$ 208.689,96
27	3.06.02.14-9	Mastoidectomia radical modificada	20	R\$ 10.434,50	R\$ 208.689,96
28	3.13.03.14-5	Miomectomia	13	R\$ 6.513,97	R\$ 84.681,64
29	3.13.05.01-6	Ooforectomia ou ooforoplastia	80	R\$ 5.530,94	R\$ 442.475,27
30	3.13.06.05-5	Perineosplatia	309	R\$ 8.910,12	R\$ 2.753.225,54
31	3.12.06.21-2	Plástica de freio balano-prepucial	8	R\$ 1.568,08	R\$ 12.544,63
32	3.13.03.17-0	Polipectomia uterina	21	R\$ 6.544,69	R\$ 137.438,45
33	3.12.06.22-0	Postectomia	75	R\$ 2.858,31	R\$ 214.373,00
34	3.13.04.04-4	Salpingectomia uni ou bilateral	12	R\$ 5.530,94	R\$ 66.371,29
35	3.11.02.24-7	Uretrotomia interna	22	R\$ 5.776,70	R\$ 127.087,32
36	3.13.01.02-9	vulvoscopia	7	R\$ 925,17	R\$ 6.476,22
37	3.12.05.04-6	Vasectomia	182	R\$ 1.813,83	R\$ 330.117,74
<b>TOTAIS</b>			<b>4983</b>	R\$ -	<b>R\$ 28.530.489,34</b>

ALAN PALHA Assinado de  
DE forma digital por  
ALMEIDA:011 ALAN PALHA DE  
99062529 62529



Assinado de  
 forma digital por  
 ALAN PALHA DE  
 ALMEIDA:011  
 ALMEIDA:011990  
 99062529 62529

**ANEXO I.B - PLANILHA DISCRIMINADA DE ITENS -**

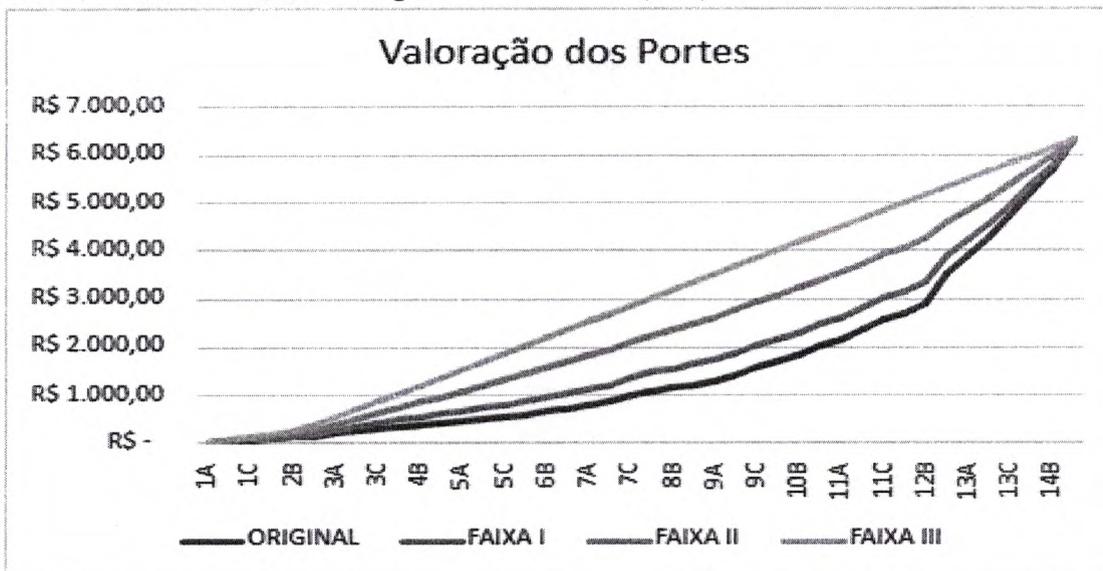
Item	Cód. CBHPM	Procedimento/Exame	Porte Honorários Cirurgião	Valor Unitário do Porte	Honorários Médico Cirurgião	Nº do Porte de Anestesia	Porte Honorários Anestesta	Valor Unitário do Porte	Honorários Médicos Anestesia	Nº de Med. Auxiliar (onde 01 equivale a 60% e 02 equivale a 60% + 40%, ou seja, 100%)	Porcentagem sobre o Porte Honorário Cirurgião	Honorário do Auxiliar (% do Porte do Cirurgião)	Valor Unitário Total do Procedimento	Reajuste UCO	Demanda Reprimida	Valor atualizado CBHPM 2023-2024	Valor Total Estimado		
1	3.02.05.04-2	Adenomectomia	8A	R\$ 2.691,20	R\$ 2.691,20	3	4C	R\$ 927,55	R\$ 927,55	1	60	R\$ 1.614,72	R\$ 5.233,47	4,51%	25	R\$ 5.469,50	R\$ 136.737,49		
2	3.13.01.01-0	Bariolactomia Unilateral	4B	R\$ 1.074,52	R\$ 1.074,52	1	3A	R\$ 486,63	R\$ 486,63	1	60	R\$ 644,71	R\$ 2.205,86	4,51%	47	R\$ 2.305,34	R\$ 108.351,18		
3	3.13.03.03-0	Biopsia do endométrio	2B	R\$ 249,14	R\$ 249,14	2	3C	R\$ 780,58	R\$ 780,58	0	60	R\$ 149,48	R\$ 1.179,20	4,51%	3	R\$ 1.232,38	R\$ 3.697,15		
4	3.12.01.04-0	Biopsia de próstata	3C	R\$ 780,58	R\$ 780,58	2	3C	R\$ 780,58	R\$ 780,58	0	60	R\$ 468,35	R\$ 2.029,51	4,51%	10	R\$ 2.121,04	R\$ 21.210,41		
5	3.11.03.03-0	Cistoscopia	3C	R\$ 780,58	R\$ 780,58	2	3C	R\$ 780,58	R\$ 780,58	1	60	R\$ 1.173,80	R\$ 4.351,63	4,51%	34	R\$ 4.547,89	R\$ 135.746,62		
6	3.13.03.15-3	Contização de alta frequência (CAHF)	6B	R\$ 1.956,34	R\$ 1.956,34	3	4C	R\$ 1.221,49	R\$ 1.221,49	1	60	R\$ 3.132,11	R\$ 8.808,45	4,51%	516	R\$ 9.205,71	R\$ 4.750.146,93		
7	3.10.05.10-1	Colelitomia (vesícula)	9A	R\$ 3.132,11	R\$ 3.132,11	5	7C	R\$ 2.544,23	R\$ 2.544,23	2	100	R\$ 3.132,11	R\$ 8.808,45	4,51%	1	R\$ 9.205,71	R\$ 9.205,71		
8	3.10.05.04-6	Colelitomia com ou sem coledocotomia	9A	R\$ 3.132,11	R\$ 3.132,11	5	7C	R\$ 2.544,23	R\$ 2.544,23	2	100	R\$ 3.132,11	R\$ 8.808,45	4,51%	1	R\$ 9.205,71	R\$ 9.205,71		
9	3.11.02.04-2 / 3.11.02.07-7	Colocação de Cateter Duplo-J ureterico	6A	R\$ 1.809,37	R\$ 1.809,37	3	4C	R\$ 1.221,49	R\$ 1.221,49	1	60	R\$ 1.085,62	R\$ 4.116,48	4,51%	14	R\$ 4.302,13	R\$ 60.229,87		
10	3.13.03.05-6		4A	R\$ 927,55	R\$ 927,55	1	3A	R\$ 486,63	R\$ 486,63	0	60	R\$ 556,53	R\$ 1.970,71	4,51%	68	R\$ 2.059,59	R\$ 140.052,05		
11	3.06.02.09-2	Exercise de molas de mamas	5A	R\$ 1.368,45	R\$ 1.368,45	2	3C	R\$ 780,58	R\$ 780,58	1	60	R\$ 821,07	R\$ 2.970,10	4,51%	83	R\$ 3.104,05	R\$ 257.636,28		
12	4.06.03.10-6	Fistulotomia anal	5A	R\$ 1.368,45	R\$ 1.368,45	3	4C	R\$ 1.221,49	R\$ 1.221,49	1	60	R\$ 821,07	R\$ 3.411,01	4,51%	22	R\$ 3.564,85	R\$ 78.426,62		
13	3.06.02.10-6	Fistulotomia de mama	5A	R\$ 1.368,45	R\$ 1.368,45	3	4C	R\$ 1.221,49	R\$ 1.221,49	1	60	R\$ 821,07	R\$ 3.411,01	4,51%	60	R\$ 3.564,85	R\$ 213.890,79		
14	3.10.04.20-2	Hemiorredomia	7B	R\$ 2.397,26	R\$ 2.397,26	3	4C	R\$ 1.221,49	R\$ 1.221,49	1	60	R\$ 1.438,36	R\$ 5.057,11	4,51%	26	R\$ 5.285,19	R\$ 137.414,83		
15	4.08.03.04-2	Hemioroplastia inguinal (bilateral)	6C	R\$ 2.103,31	R\$ 2.103,31	2	3C	R\$ 780,58	R\$ 780,58	2	100	R\$ 2.103,31	R\$ 4.987,20	4,51%	186	R\$ 5.212,12	R\$ 969.454,83		
16	3.10.09.11-5	Hemiorrafia inguinal (unilateral)	6C	R\$ 2.103,31	R\$ 2.103,31	2	3C	R\$ 780,58	R\$ 780,58	1	60	R\$ 1.261,99	R\$ 4.145,88	4,51%	459	R\$ 4.332,86	R\$ 1.988.782,37		
17	3.10.09.11-5	Hemioroplastia inguinal/crural (unilateral)	6C	R\$ 2.103,31	R\$ 2.103,31	2	3C	R\$ 780,58	R\$ 780,58	1	60	R\$ 1.261,99	R\$ 4.145,88	4,51%	133	R\$ 4.332,86	R\$ 576.270,27		
18	3.10.09.16-6	Herniorrafia umbilical	5A	R\$ 1.368,45	R\$ 1.368,45	2	3C	R\$ 780,58	R\$ 780,58	1	60	R\$ 821,07	R\$ 2.970,10	4,51%	363	R\$ 3.104,05	R\$ 1.126.770,70		
19	3.10.09.09-3	Herniorrafia epigástrica	5B	R\$ 1.515,43	R\$ 1.515,43	2	3C	R\$ 780,58	R\$ 780,58	1	60	R\$ 1.261,99	R\$ 4.145,88	4,51%	91	R\$ 3.349,83	R\$ 304.834,32		
20	3.10.09.10-7	Herniorrafia incisional	7A	R\$ 2.250,29	R\$ 2.250,29	3	4C	R\$ 1.221,49	R\$ 1.221,49	1	60	R\$ 1.350,17	R\$ 4.821,95	4,51%	88	R\$ 5.039,42	R\$ 82.649,85		
21	3.12.06.12-3	Hippospádia (Tempo)	10B	R\$ 3.719,99	R\$ 3.719,99	4	6B	R\$ 1.956,34	R\$ 1.956,34	1	60	R\$ 909,26	R\$ 3.205,27	4,51%	10	R\$ 8.264,99	R\$ 84.841,64		
22	3.12.03.04-3	Hidrocèle	3C	R\$ 780,58	R\$ 780,58	2	3C	R\$ 780,58	R\$ 780,58	1	60	R\$ 2.231,99	R\$ 7.908,32	4,51%	10	R\$ 8.264,99	R\$ 84.841,64		
23	3.13.03.10-2	Histerectomia Total	10A	R\$ 3.225,33	R\$ 3.225,33	5	7C	R\$ 2.544,23	R\$ 2.544,23	2	100	R\$ 3.225,33	R\$ 8.994,89	4,51%	405	R\$ 9.400,56	R\$ 3.807.226,61		
24	4.09.01.12-4	Laparoscopia	8A	R\$ 2.691,20	R\$ 2.691,20	3	4C	R\$ 1.221,49	R\$ 1.221,49	1	60	R\$ 1.879,27	R\$ 6.232,87	4,51%	20	R\$ 6.513,97	R\$ 130.279,45		
25	3.06.02.15-7	Mistodectomia simples	9A	R\$ 3.719,99	R\$ 3.719,99	3	4C	R\$ 1.221,49	R\$ 1.221,49	1	60	R\$ 1.879,27	R\$ 6.232,87	4,51%	20	R\$ 6.513,97	R\$ 130.279,45		
26	3.06.02.14-9	Mistodectomia radical	10B	R\$ 3.719,99	R\$ 3.719,99	5	7C	R\$ 2.544,23	R\$ 2.544,23	2	100	R\$ 3.719,99	R\$ 9.984,21	4,51%	20	R\$ 10.434,50	R\$ 208.689,96		
27	3.06.02.14-9	Mistodectomia radical modificada	10B	R\$ 3.719,99	R\$ 3.719,99	5	7C	R\$ 2.544,23	R\$ 2.544,23	2	100	R\$ 3.719,99	R\$ 9.984,21	4,51%	20	R\$ 10.434,50	R\$ 208.689,96		
28	3.13.03.14-5	Mifoscotomia	9A	R\$ 3.132,11	R\$ 3.132,11	3	4C	R\$ 1.221,49	R\$ 1.221,49	1	60	R\$ 1.879,27	R\$ 6.232,87	4,51%	13	R\$ 6.513,97	R\$ 84.681,64		
29	3.13.05.01-6	Ooforectomia ou ooforoplastia	7C	R\$ 2.544,23	R\$ 2.544,23	3	4C	R\$ 1.221,49	R\$ 1.221,49	1	60	R\$ 1.967,45	R\$ 5.525,61	4,51%	8	R\$ 5.530,94	R\$ 442.475,27		
30	3.13.06.05-5	Ooforectomia ou ooforoplastia	7C	R\$ 2.544,23	R\$ 2.544,23	3	4C	R\$ 1.221,49	R\$ 1.221,49	1	60	R\$ 1.967,45	R\$ 5.525,61	4,51%	309	R\$ 8.910,12	R\$ 2.753.225,54		
31	3.12.06.21-2	Plastia de friso balanoprepucial	3B	R\$ 633,61	R\$ 633,61	1	3A	R\$ 486,63	R\$ 486,63	1	60	R\$ 380,17	R\$ 1.500,41	4,51%	8	R\$ 1.568,08	R\$ 12.544,63		
32	3.13.03.17-0	Polipectomia uterina	8A	R\$ 2.691,20	R\$ 2.691,20	4	6B	R\$ 1.956,34	R\$ 1.956,34	1	60	R\$ 1.614,72	R\$ 6.262,26	4,51%	21	R\$ 6.544,69	R\$ 137.438,45		
33	3.12.06.22-0	Proctotomia	4C	R\$ 1.221,49	R\$ 1.221,49	2	3C	R\$ 780,58	R\$ 780,58	1	60	R\$ 732,89	R\$ 2.734,96	4,51%	75	R\$ 2.838,31	R\$ 214.373,00		
34	3.13.04.04-4	Salpingectomia uni ou bilateral	7C	R\$ 2.544,23	R\$ 2.544,23	3	4C	R\$ 1.221,49	R\$ 1.221,49	1	60	R\$ 1.526,54	R\$ 5.292,26	4,51%	12	R\$ 5.530,94	R\$ 66.371,29		
35	3.11.02.24-7	Uterotomia interna	8A	R\$ 2.691,20	R\$ 2.691,20	3	4C	R\$ 1.221,49	R\$ 1.221,49	1	60	R\$ 1.614,72	R\$ 5.527,41	4,51%	22	R\$ 5.776,70	R\$ 127.087,32		
36	3.13.01.02-9	vulvoscopia	2B	R\$ 249,14	R\$ 249,14	1	3A	R\$ 486,63	R\$ 486,63	0	60	R\$ 149,48	R\$ 885,25	4,51%	7	R\$ 925,17	R\$ 6.476,22		
37	3.12.05.04-6	Vasectomia	3C	R\$ 780,58	R\$ 780,58	1	3A	R\$ 486,63	R\$ 486,63	1	60	R\$ 468,35	R\$ 1.735,56	4,51%	182	R\$ 1.813,83	R\$ 330.117,74		
<b>TOTAIS</b>																			
																<b>4983</b>	<b>INPC</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 28.530.489,34</b>

# COMUNICADO OFICIAL CBHPM



A Associação Médica Brasileira, atenta à evolução dos modelos de prestação de serviços médicos, das formas de remuneração e da busca da qualidade assistencial aos pacientes, comunica os novos valores referenciais da CBHPM, do seus Portes de Procedimentos em diferentes faixas (original e três faixas), vigentes para o período de outubro/2023 a setembro/2024, que poderão melhor atender a precificação em diversas modalidades de prestação de serviços e modelos de remuneração, estabelecendo, assim, uma base para uma negociação racional entre o médico e a fonte pagadora, com a valorização do ato médico e melhor entrega de valor ao paciente.

A Faixa Original sem nenhum reajuste real de honorários desde 2003, somente com correção pela inflação, é aquela aplicável nos modelos de pagamento mais comum e frequente: o “*fee for service*”, isto é, pagamento item a item. As novas faixas (I, II e III) permitem negociações entre o médico e a fonte pagadora, inclusive o “*fee for service*” e nos modelos mais recentes como pagamento por valor, por desempenho, ou mesmo por pacote, nos quais a remuneração médica deve ser valorizada pela entrega acordada entre as partes. O gráfico abaixo mostra a curva original e mais 3 (três) faixas, sendo a última linear:



Serve ainda o presente para comunicar a aplicação do reajuste pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor INPC/IBGE do período de 12 meses que corresponde ao índice de 4,51% (outubro 2022 a setembro 2023), adotado como referencial, a partir de outubro de 2023, para a CBHPM em vigência.

Quanto a unidade de Custo Operacional fica estabelecida 1 UCO = R\$ 27,15.

São Paulo, 18 de outubro de 2023.

Elismara Viana Pereira  
Coord. Equipe de Planejamento das Contratações  
Portaria 0437/2024

## COMUNICADO OFICIAL 'CBHPM

Em resposta às consultas advindas de inúmeros associados da nossa entidade, a respeito da defasagem que a inflação acarretou aos custos dos serviços médicos, a Associação Médica Brasileira encaminhou o assunto à Comissão de Economia Médica para que fosse realizada uma análise autônoma da questão, no período de outubro/2020-setembro/2021.

Serve o presente para comunicar que aquela Comissão concluiu pela adoção do INPC/IBGE do período, que corresponde ao índice de 10,78% associados aos devidos ajustes para a correção nos valores referenciais dos serviços médicos.

Diante disso, tal percentual de reajuste pode ser adotado como referencial, a partir de outubro de 2021, para a CBHPM em vigência.

Quanto a unidade de Custo Operacional fica estabelecida 1 UCO = R\$ 24,24.

São Paulo, 18 de outubro de 2021.

1A	R\$ 27,00	5C	R\$ 1.662,40	10B	R\$ 3.719,99
1B	R\$ 74,58	6A	R\$ 1.809,37	10C	R\$ 3.866,96
1C	R\$ 106,83	6B	R\$ 1.956,34	11A	R\$ 4.013,94
2A	R\$ 158,30	6C	R\$ 2.103,31	11B	R\$ 4.160,90
2B	R\$ 249,14	7A	R\$ 2.250,29	11C	R\$ 4.307,87
2C	R\$ 339,66	7B	R\$ 2.397,26	12A	R\$ 4.454,84
3A	R\$ 486,63	7C	R\$ 2.544,23	12B	R\$ 4.601,81
3B	R\$ 633,61	8A	R\$ 2.691,20	12C	R\$ 4.748,78
3C	R\$ 780,58	8B	R\$ 2.838,16	13A	R\$ 4.895,76
4A	R\$ 927,55	8C	R\$ 2.985,13	13B	R\$ 5.042,73
4B	R\$ 1.074,52	9A	R\$ 3.132,11	13C	R\$ 5.189,70
4C	R\$ 1.221,49	9B	R\$ 3.279,08	14A	R\$ 5.336,67
5A	R\$ 1.368,45	9C	R\$ 3.426,05	14B	R\$ 5.483,64
5B	R\$ 1.515,43	10A	R\$ 3.573,02	14C	R\$ 5.630,60

UCO = R\$ 24,24



Elisamara Viana Pereira  
Coord. Equipe de Planejamento das Contratações  
Portaria 043/2024



## ANEXO II.A

### NOTA EXPLICATIVA

#### COMPOSIÇÃO DE VALORES UNITÁRIOS DOS PROCEDIMENTOS

O valor unitário por procedimento foi calculado considerando que o prevê a CBHPM nos **itens 1.3 e 3.1 das Instruções Gerais da CBHPM 5ª Ed., às fls. 22 (CD – Anexo ao Edital)** e no Capítulo 3 – Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos, às fls. 45 a 137 (**CD – Anexo ao Edital**).

Nesse sentido, conforme a CGHPM prevê no item 13. **das Instruções Gerais da CBHPM 5ª Ed.**, as taxas de sala de cirurgia e de uso dos equipamentos, quando pertencerem ao prestador de serviços deverão ser negociadas entre as partes contratantes. Assim sendo, **para o certame em tela ficam convencionadas essas taxas no valor R\$ 0,00 (zero reais).**

Com relação ao quantitativo de dias previstos para internação/observação no pós-operatório, entende-se o período mínimo necessário para alta do paciente após o procedimento, o que poderá variar em cada caso.

Desta feita, nos termos previstos no **item 3. Normas Gerais, subitem 3.1, das Instruções Gerais da CBHPM 5ª Ed.**, os portes atribuídos a cada procedimento cirúrgico incluem os cuidados pós-operatórios relacionados com o tempo de permanência do paciente no hospital até 10 (dez) dias após o ato cirúrgico, havendo nova valoração destes custos após esse prazo.

Ante o exposto, a Secretaria Municipal de Saúde optou por após o prazo acima o paciente será transferido ao Hospital Geral de Parauapebas (HGP), ficando está como a unidade hospitalar de retaguarda e suporte aos pacientes no pós-operatório e também após o recebimento da alta pelo estabelecimento de saúde credenciado.

Por fim, quanto aos valores obtidos para os Honorários dos Profissionais: Médico Cirurgião, Anestesiologista e Auxiliares; esclarecemos o que se segue:

- O valor dos honorários do médico cirurgião é definido pelo valor atribuído ao porte da cirurgia, que é obtido consultando o porte definido pela CBHPM para o procedimento e após o valor deste porte conforme a atualização da UCO emitida anualmente (documento em anexo);
- O valor dos honorários do Anestesiologista é definido conforme o valor atribuído ao porte da anestesia, que é obtido consultando o porte definido pela CBHPM (**vide fls. 136 da CBHPM 5ª Ed. – CD Anexo ao Edital**) e após o valor deste porte conforme a atualização da UCO emitida anualmente (documento em anexo);
- O valor dos honorários dos auxiliares é definido conforme o **item 5 das Instruções Gerais da CBHPM 5ª Ed., às fls. 23 (CD – Anexo ao Edital)**, que é obtido consultando o porte definido pela CBHPM para o procedimento e após aplica-se a porcentagem conforme o número de auxiliares sobre o valor deste porte conforme a atualização da UCO emitida anualmente (documento em anexo);
- Conforme **item 4.6 das Instruções Gerais da CBHPM 5ª Ed., às fls. 23 (CD – Anexo ao Edital)**, nos casos de cirurgias em crianças fica previsto o acréscimo de 100% sobre o porte do procedimento realizado, ou seja, o valor do porte vezes o fator multiplicador 2 (dois), acrescido dos valores do ato anestésico e dos auxiliares, se houverem, sendo porem estes dois últimos contabilizados no fator multiplicador de inicial – 1 (um);

ALAN PALHA  
DE  
ALMEIDA:0119  
9062529

Assinado de forma digital por ALAN PALHA DE ALMEIDA:0119062529